

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 24ª SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 14 DE ABRIL DE 2016 - QUINTA-FEIRA
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Ten Brig Ar WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Cleonilson Nicácio Silva, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo e Marco Antônio de Farias.

Ausentes, justificadamente, os Ministros Luis Carlos Gomes Mattos e Odilson Sampaio Benzi.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Mário Sérgio Marques Soares.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro Presidente saudou, em nome da Corte, os oficiais-alunos do Curso de Polícia Judiciária Militar (CPJM) do Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás que, acompanhados do coordenador Major QOC BM Helter Borges de Oliveira, se encontravam no Plenário, em visita ao Tribunal.

JULGAMENTOS

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 174-20.2011.7.07.0007 - PE - Relator Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. **RECORRENTE:** ELIELSON SILVA DO NASCIMENTO, ex-Sd Ex. **RECORRIDA:** A Decisão da MM. Juíza-Auditora da Auditoria da 7ª CJM, de 24/11/2015, proferida nos Autos da Execução de Sentença da Ação Penal Militar nº 174-20.2011.7.07.0007, que revogou o benefício do **sursis** concedido ao recorrente. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento parcial ao Recurso em Sentido Estrito interposto pela Defensoria Pública da União, para determinar a remessa do feito ao Juízo da Vara de Execuções Penais da Justiça Estadual da Comarca de Olinda/PE, mantendo-se integralmente a decisão impugnada, que determinou a revogação do benefício do **sursis** ao ex-Sd Ex ELIELSON SILVA DO NASCIMENTO. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Mário Sérgio Marques Soares.

APELAÇÃO Nº 167-38.2012.7.12.0012 - AM - Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. Revisor Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTES:** JOSE JUSTINO DE OLIVEIRA, 3º Sgt Ex, JOSE ROBERVAL CARVALHO DOS SANTOS, 3º Sgt RRm Ex, e MARIO ELNILSON RODRIGUES DE MORAES, Cb Ex, condenados à pena de 03 anos de prisão, como incurso no art. 303, **caput**, do CPM, com o direito de apelar em liberdade. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 12ª CJM, de 15/07/2015. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Defensoria Pública da União, de nulidade da Ação Penal Militar, pela não observância do § 2º do art. 384, c/c o art. 196, ambos do CPP, arguida pela Defesa. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao recurso de Apelação interposto pela Defensoria Pública da União, para manter integralmente a Sentença, por seus próprios e jurídicos fundamentos, e, **por maioria**, o

(continuação da Ata da 24ª Sessão de Julgamento, em 14 de abril de 2016)

Tribunal, deixou de aplicar a pena acessória de exclusão das Forças Armadas. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA negava provimento ao Apelo e mantinha a condenação estipulada na Sentença **a quo**, aplicando a pena acessória de exclusão das Forças Armadas, prevista no art. 102 do CPM e fará declaração de voto. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Mário Sérgio Marques Soares.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 144-54.2014.7.01.0101 - RJ - Relator Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA. **RECORRENTE**: O Ministério Público Militar. **RECORRIDA**: A Decisão da MM. Juíza-Auditora Substituta da 1ª Auditoria da 1ª CJM, de 06/04/2015, que rejeitou a arguição ministerial de incompetência da Justiça Militar da União para processar e julgar os fatos apurados nos autos do IPM nº 144-54.2014.7.01.0101, do qual foi encarregado o CF FN CARLOS ALEXANDRE TUNALA DA SILVA. Adv. Dr. Geraldo Kautzner Marques, Defensor Dativo, e Defensoria Pública da União.

Prosseguindo no julgamento interrompido na 6ª Sessão, em 18/2/2016, pediu **vista** o Ministro JOSÉ BARROSO FILHO, após o retorno de vista do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, que em seu voto acompanhou o Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA (Relator). Os Ministros ALVARO LUIZ PINTO e CLEONILSON NICÁCIO SILVA acompanhavam o Ministro Relator. Os Ministros MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS, LUIS CARLOS GOMES MATTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA e FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO proferiram votos na 6ª Sessão, acompanhando o voto do Ministro Relator. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA aguarda o retorno de vista. O Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS não participou do julgamento. A Defesa será intimada do retorno de vista para a continuidade do julgamento.

APELAÇÃO Nº 103-48.2011.7.06.0006 - BA - Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. Revisor Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **APELANTE**: O Ministério Público Militar, no tocante à absolvição de ITAMAR SILVA MORENO, 2º Sgt Aer, dos crimes previstos nos arts. 157, § 3º e 209, **caput**, c/c o art. 79, todos do CPM. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 6ª CJM, de 29/07/2015. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, acolheu a preliminar arguida pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, de não conhecimento do recurso por falta de interesse de agir, com espeque na exata dicção do art. 511, parágrafo único, do CPPM. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Mário Sérgio Marques Soares, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

APELAÇÃO Nº 21-26.2014.7.12.0012 - AM - Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. Revisor Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA. **APELANTE**: O Ministério Público Militar, no tocante à absolvição de DARLAN CLAUDIO VIEIRA DE ARAUJO, ex-Sd Ex, do crime previsto no art. 290, **caput**, do CPM. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 12ª CJM, de 01/09/2015. Adv. Defensoria Pública da União.

Na forma do art. 75, § 3º, do RISTM, o Tribunal, **por unanimidade**, decidiu pelo **sobrestamento** do feito. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento. Usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Mário Sérgio Marques Soares, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Alessandro Tertuliano da Costa Pinto.

(continuação da Ata da 24ª Sessão de Julgamento, em 14 de abril de 2016)

AGRAVO REGIMENTAL Nº 26-07.2015.7.09.0009 - DF - Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. **AGRAVANTE:** VANDERSON DO CARMO POYATE, Sd Ex. **AGRAVADO:** O Despacho do Exmo. Sr. Ministro Relator, de 09/06/2015, proferido nos autos da Apelação nº 26-07.2015.7.09.0009. Adv. Defensoria Pública da União.

Prosseguindo no julgamento interrompido na 13ª Sessão, em 9/3/2016, declinou do pedido de vista o Ministro JOSÉ BARROSO FILHO, restituindo os autos ao Ministro ALVARO LUIZ PINTO (Relator), que, na forma do art. 81 do RISTM, solicitou o **sobrestamento** do julgamento, tendo o Tribunal, **por unanimidade**, acatado o pedido.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 109-46.2015.7.05.0005 - PR - Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. **RECORRENTE:** O Ministério Público Militar. **RECORRIDA:** A Decisão do MM. Juiz-Auditor da Auditoria da 5ª CJM, de 14/10/2015, que indeferiu o pleito ministerial de incompetência da Justiça Militar da União formulado nos autos do IPM nº 109-46.2015.7.05.0005, referente a MATHEUS RIBEIRO CARVALHO e RODRIGO LEONARDO DE SENA, Caps Ex. Advs. Drs. Ricardo dos Santos Massoqueti e Carlos Henrique Silvestri Luhm.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao Recurso Inominado interposto pelo Órgão Ministerial, mantendo na íntegra a Decisão do Juiz-Auditor da Auditoria da 5ª CJM, proferida nos autos do IPM nº 109-46.2015.7.05.0005, por seus próprios e jurídicos fundamentos, determinando a baixa dos autos ao Juízo de origem, para o regular prosseguimento do feito.

APELAÇÃO Nº 1-65.2010.7.02.0202 - SP - Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. Revisor Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA. **APELANTE:** ARTHUR LUIZ DE AMORIM MOURA, CMG RRm Mar, absolvido do crime previsto no art. 303, **caput**, do CPM, com fundamento no art. 439, alínea "c", do CPPM. **APELADA:** A Sentença do Conselho Especial de Justiça da 2ª Auditoria da 2ª CJM, de 19/03/2015. Adv. Dr. João Paulo dos Santos Dias de Oliveira.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao recurso Defensivo, para manter a absolvição do CMG RRm Mar ARTHUR LUIZ DE AMORIM MOURA, pelos fundamentos da Sentença.

EMBARGOS Nº 149-58.2014.7.11.0211 - DF - Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. Revisor Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **EMBARGANTE:** DIEGO MARTINS DA SILVA, ex-Sd Ex. **EMBARGADO:** O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 1º/10/2015, lavrado nos autos da Apelação nº 149-58.2014.7.11.0211. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por maioria**, rejeitou os Embargos Infringentes do Julgado, para manter integralmente o Acórdão hostilizado. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS acolhiam os Embargos opostos pela Defensoria Pública da União, em favor do ex-Sd Ex DIEGO MARTINS DA SILVA, para negar provimento à Apelação ministerial e restabelecer a Sentença de primeiro grau, que extinguiu, sem resolução do mérito, a Ação Penal Militar nº 149-58.2014.7.11.0211. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA fará declaração de voto.

APELAÇÃO Nº 68-12.2014.7.11.0211 - DF - Relator Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. Revisor Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** LUCAS DE OLIVEIRA RODRIGUES, ex-Sd Aer, condenado à pena de 01 ano de detenção, como incurso no art. 180 do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do

(continuação da Ata da 24ª Sessão de Julgamento, em 14 de abril de 2016)

Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 11ª CJM, de 15/09/2015. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo da defesa do ex-Sd Aer LUCAS DE OLIVEIRA RODRIGUES, mantendo na íntegra a Sentença **a quo**.

A Sessão foi encerrada às 18h15.

Processos em mesa:

- 1 - Apelação - 100-54.2014.7.03.0303 (LCM/JCF) 3aAUD3aCJM Adv. DPU
- 2 - Apelação - 24-90.2014.7.11.0211 (CNS/AVO) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 3 - Apelação - 28-37.2015.7.07.0007 (MEG/OSB) AUD7aCJM Adv. DPU
- 4 - Apelação - 73-18.2015.7.01.0101 (MEG/JPC) 1aAUD1aCJM Adv. DPU e MAURO DE A. FELIX
- 5 - Apelação - 113-20.2014.7.05.0005 (JPC/JBF) AUD5aCJM Adv. DPU
- 6 - Apelação - 47-82.2014.7.03.0203 (LCM/AVO) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 7 - Apelação - 49-17.2014.7.08.0008 (LMG/AVO) AUD8aCJM Adv. JOÃO VELOSO DE CARVALHO
- 8 - Apelação - 58-46.2014.7.09.0009 (MEG/ALP) AUD9aCJM Adv. DPU
- 9 - Apelação - 128-31.2014.7.03.0203 (LMG/MEG) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 10 - Apelação - 106-79.2014.7.03.0103 (OSB/MEG) 1aAUD3aCJM Adv. DJEISON FALAVIGNA SILVEIRA, Marcos Machado Moraes e RODRIGO JOSÉ MACHADO
- 11 - Recurso em Sentido Estrito - 13-39.2016.7.03.0203 (CNS) 2aAUD3aCJM Adv. CESAR AUGUSTO DE SOUZA DA FONTOURA
- 12 - Apelação - 32-74.2015.7.07.0007 (OSB/MEG) AUD7aCJM Adv. DPU
- 13 - Embargos - 105-14.2015.7.11.0111 (MEG/JPC) RSE Adv. DPU
- 14 - Apelação - 182-48.2014.7.11.0211 (JCF/LCM) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 15 - Apelação - 40-44.2015.7.04.0004 (MVS/AVO) AUD4aCJM Adv. DPU
- 16 - Embargos - 42-48.2014.7.04.0004 (MEG/MVS) AP Adv. DPU
- 17 - Apelação - 200-78.2014.7.01.0201 (LCM/AVO) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 18 - Apelação - 1-17.2015.7.05.0005 (LMG/AVO) AUD5aCJM Adv. DPU
- 19 - Apelação - 127-09.2014.7.11.0111 (JCF/LCM) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 20 - Embargos de Declaração - 74-97.2014.7.09.0009 (LCM) AP Adv. EVALDO CORRÊA CHAVES e MARLON RICARDO LIMA CHAVES
- 21 - Apelação - 128-63.2014.7.09.0009 (LCM/JCF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 22 - Recurso em Sentido Estrito - 257-13.2015.7.00.0000 (JCF) APO Adv. LUCIANA MOREIRA GUEDES, MUCIO DE MORAES ARRUDA e RUYTER DE MIRANDA BARCELOS
- 23 - Apelação - 173-45.2012.7.12.0012 (AVO/MVS) AUD12aCJM Adv. DPU
- 24 - Apelação - 107-64.2014.7.03.0103 (JBF/ALP) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 25 - Apelação - 15-16.2013.7.10.0010 (CAS/MEG) AUD10aCJM Adv. ANTÔNIO MONTEIRO DE SOUSA NETO e LEONIDAS FURTADO BRAGA FILHO
- 26 - Apelação - 119-66.2013.7.01.0201 (MEG/OSB) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 27 - Apelação - 91-62.2015.7.07.0007 (LCM/JCF) AUD7aCJM Adv. DPU
- 28 - Apelação - 20-65.2015.7.03.0203 (JBF/OSB) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 29 - Embargos - 142-12.2013.7.11.0111 (JBF/CAS) AP Adv. DPU
- 30 - Embargos - 71-13.2014.7.03.0203 (LCM/AVO) AP Adv. DPU
- 31 - Apelação - 56-35.2014.7.03.0303 (LMG/AVO) 3aAUD3aCJM Adv. DPU
- 32 - Apelação - 65-68.2014.7.08.0008 (JCF/ALP) AUD8aCJM Adv. ANTÔNIO ALBERTO DA COSTA PIMENTEL e MARCO APOLO SANTANA LEÃO
- 33 - Apelação - 40-78.2014.7.04.0004 (OSB/MEG) RSE Adv. DPU
- 34 - Apelação - 154-80.2014.7.11.0211 (CAS/JBF) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 35 - Apelação - 21-12.2014.7.06.0006 (CAS/MEG) AUD6aCJM Adv. DPU
- 36 - Apelação - 61-08.2014.7.02.0102 (ALP/MEG) 1aAUD2aCJM Adv. DPU
- 37 - Apelação - 5-98.2015.7.10.0010 (CNS/MEG) AUD10aCJM Adv. DPU
- 38 - Apelação - 197-73.2012.7.12.0012 (LCM/JCF) AUD12aCJM Adv. DPU
- 39 - Apelação - 106-05.2014.7.09.0009 (JCF/MVS) AUD9aCJM Adv. DPU
- 40 - Recurso em Sentido Estrito - 246-12.2015.7.12.0012 (JPC) AUD12aCJM Adv. DPU

(continuação da Ata da 24ª Sessão de Julgamento, em 14 de abril de 2016)

- 41 - Apelação - 105-84.2013.7.08.0008 (OSB/MEG) AUD8aCJM Adv. DPU
- 42 - Mandado de Segurança - 273-64.2015.7.00.0000 (MVS) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 43 - Agravo Regimental - 169-49.2014.7.11.0211 (CAS) EMBDEC Adv. DPU
- 44 - Apelação - 33-33.2014.7.09.0009 (MVS/AVO) AUD9aCJM Adv. DPU
- 45 - Apelação - 65-79.2013.7.02.0102 (CNS/AVO) 1aAUD2aCJM Adv. DPU e PERCILIANO T. SILVA
- 46 - Mandado de Segurança - 35-11.2016.7.00.0000 (JPC) EMBDEC Adv. DPU
- 47 - Apelação - 131-46.2014.7.11.0111 (MVS/AVO) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 48 - Apelação - 157-44.2014.7.01.0201 (JPC/AVO) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 49 - Habeas Corpus - 37-78.2016.7.00.0000 (LMG) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 50 - Apelação - 152-13.2014.7.11.0211 (CAS/JBF) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 51 - Apelação - 73-78.2015.7.09.0009 (AVO/CNS) AUD9aCJM Adv. DPU
- 52 - Apelação - 45-77.2014.7.08.0008 (JBF/JPC) AUD8aCJM Adv. DPU
- 53 - Embargos - 114-16.2013.7.09.0009 (LMG/JCF) AP Adv. DPU
- 54 - Recurso em Sentido Estrito - 152-20.2015.7.07.0007 (CAS) AUD7aCJM Adv. DPU

(Ata aprovada em 19/04/2016)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno